

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

RELAÇÃO DOS RENDIMENTOS PAGOS A NÃO RESIDENTES
MODELO 130

PERÍODO
A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS
MÊS: _____
TRIMESTRE: _____
SEMESTRE: _____
ANO: _____

ENTIDADE PAGADORA DOS RENDIMENTOS

1. NOME / FIRMA: _____ Nº de identificação Fiscal: _____
2. Rua, Praça, Av., etc.: _____ Número: _____ Andar, sala, etc.: _____
3. Localidade: _____ 4. Freguesia: _____ 5. Telefone: _____
6. Cód. Postal: _____ 7. Código de Reparação / Bairro: _____

Localização do rendimento

	1. Dividendos	2. Juros	3. Rendimentos	4. Outros
1. Dividendos	1. Dividendos	2. Juros	3. Rendimentos	4. Outros
2. Juros	1. Dividendos	2. Juros	3. Rendimentos	4. Outros
3. Rendimentos	1. Dividendos	2. Juros	3. Rendimentos	4. Outros
4. Outros	1. Dividendos	2. Juros	3. Rendimentos	4. Outros

TOTAL DO RENDIMENTO (1+2+3+4): _____
TOTAL DO IMPOSTO LÍQUIDO (14-15): _____

Assinatura do Representante Legal
Nome: _____
Assinatura do titular do direito ou do responsável pela Contabilidade: _____

RELAÇÃO DOS RENDIMENTOS PAGOS A NÃO RESIDENTES

1. NOME / FIRMA	2. ENDEREÇO	3. PAÍS (B)	4. INTER. (C)	5. TAXA UTILIZADA (D)	6. RENDIMENTOS (E)	7. IMPORTE (F)	8. RENDIMENTO (G)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

SOMA (1+2+...+10) (G): _____

NOTAS EXPLICATIVAS

(a) Esta relação é de preenchimento obrigatório sempre que se paguem rendimentos a não residentes, devendo ser enviada à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos / DGRN - Av. Duque Pacheco, nº 28 - Apartado 10082 - 1018 LISBOA CODEX.

Quando tenha havido limitação do imposto ao abrigo de Convenções Internacionais sobre Dupla Tributação, esta relação deve ser acompanhada dos formulários respectivos.

A taxa interna é a constante dos códigos de IRS e IRC e deverá ser utilizada sempre que os rendimentos sujeitos não estejam previstos nas convenções ou o mecanismo de limitação do imposto se desactualizar, for o reembolso.

A taxa de conversão deverá ser utilizada sempre que, o mecanismo desactualizado de limitação do imposto seja o de redução na fonte. Utilize mais que uma relação sempre que o número de taxas a aplicar por cada espécie de rendimento seja superior a duas.

(b) Indique quanto ao país: Áustria - Á; Bélgica - B; Brasil - Br; Dinamarca - Dn; Espanha - Esp; Finlândia - Fn; França - Fr; Itália - It; Noruega - Nr; Reino Unido - RU; República Federal Alemã - RFA; Suíça - Se.

(c) Quanto à natureza dos rendimentos deverá inscrever a letra respeitante a cada espécie de rendimento, conforme se indica:

Dividendos - D; Juros - J; Rendimentos - R; Outros - O.

Relativamente à natureza dos rendimentos deverá indicar:

Titular Originário - TO; Titular - T.

(d) Se existir insuficiência de linha deverá ser utilizada folha anexo de formato legal, com identico traçado e dizeres.

(e) Designadamente: Se o beneficiário dos rendimentos participa no capital social da entidade pagadora dos rendimentos, se existem relações especiais entre eles com terceira pessoa, se o beneficiário participa directa ou indirectamente no controle da entidade pagadora dos rendimentos ou vice-versa.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Ministério do Planeamento e da Administração do Território	
Orgânica			Funcional	Económica			
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea	Onde se lê	Deve ler-se
50	16	08			SGMPAT — Saneamento básico	DGRN — Saneamento básico.	
50	23	01			SGMPAT — Centro de Estudos Geol. Geotec. Santo André.	DGRN — Centro Estudos Geol. Geotec. Santo André.	

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Abril de 1990. — A Directora, *Lúsa Maria Leitão do Vale*.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Declaração

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro, publicam-se os modelos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9, 10 e 11, aprovados por despacho ministerial

de 6 de Abril de 1990, que hão-de assegurar as operações de cobrança e reembolso da contribuição autárquica, de harmonia com a legislação reguladora desta matéria.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, 9 de Abril de 1990. — O Director-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

PARA ABRIR DESTAQUE, CUIDADOSAMENTE PELO FILIADO

NÃO DOBRAR

Contém um IMPRESSO para computador
autorizado pelos CTT e circular em sobreento
fechado AUTORIZAÇÃO 008 DE 000390 COR/NAC

Formato: Srial

AVENÇA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
CA — CONTRIBUIÇÃO AUTÁRGICA
Tel: (011) 756 20 20 - 86 76 01 - Fax: 86 83 43
Av. Eng. Duarte Pacheco, 29 - 1.º andar
1018 LINCOLN CODE X

Endereço insuficiente
Recusado
Desconhecido
Não reclamado
Nova morada

A ATENÇÃO DOS CTT

No caso de devolução agrade-se que indique o motivo com um "X" e proceda à devolução do documento para a Repartição de Finanças identificada no canto superior direito da janela de visualização.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS		CONTRIBUIÇÃO AUTÁRGICA DOCUMENTO DE COBRANÇA (2.ª via)		CA M/2	
Repartição de Finanças de: _____					
1. NOME DO CONTRIBUÍVEL NOME: _____ NOME: _____					
2. IDENTIFICAÇÃO DA NOTA DE COBRANÇA ORIGINAL N.º DA NOTA DE COBRANÇA ORIGINAL: _____ ANO: _____ N.º CONTRIBUÍVEL + VERBETE: _____ COD. B: _____ IFO: _____ PERÍODO DE PAGAMENTO: _____ CONTRIBUIÇÃO A PAGAR: _____					
3. OBS: _____		4. O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DATA: _____ ASSINATURA: _____		5. DATA E ASSINATURA DO RECEBENTE DATA: _____ ASSINATURA: _____	

1 — MODELO 2 — DOCUMENTO DE COBRANÇA (2.ª via)**INSTRUÇÕES**

- Este documento será emitido pela Repartição de Finanças da área da situação dos prédios para substituição de uma nota de cobrança (M/1) que o contribuinte tenha extravariado ou que se encontra deteriorada. Neste caso o pagamento será efectuado na Tesouraria correspondente à Repartição de Finanças que emitiu este documento.
- Os dados de identificação da nota de cobrança devem ser rigorosamente transcritos para este documento da listagem das notas de cobrança existente na Repartição de Finanças.
No seu preenchimento deverá tomar-se em especial atenção à total legibilidade de todas as cópias.
- Este documento é constituído por 3 vias com os seguintes destinos:
 - 1.ª via — Para envio pela Tesouraria da Fazenda Pública à entidade encarregada do proceder à transcrição dos dados para suporte magnético (vide manual).
 - 2.ª via — Para o contribuinte como comprovante do pagamento efectuado.
 - 3.ª via — Para arquivo na Tesouraria da Fazenda Pública.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS		CONTRIBUIÇÃO AUTÁRGICA DOCUMENTO DE ANULAÇÃO DE COLECTA (por envio com nota de cobrança)		CA M/3	
Repartição de Finanças de: _____					
1. NOME DO CONTRIBUÍVEL NOME: _____ NOME: _____					
2. TIPO DE ANULAÇÃO ☐ PARCIAL ☐ TOTAL					
3. MONETAR: MON. A RECEBER: _____ MON. EM DINHO: _____ N.º DA NOTA DE COBRANÇA A RECEBER: _____ ANO: _____ N.º CONTRIBUÍVEL + VERBETE: _____ COD. B: _____ IFO: _____ MONETAR A PAGAR: _____					
4. NOTA AUTÁRGICA N.º DE REGISTO: _____ O CHEFE DA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DATA: _____ ASSINATURA: _____ 5. DATA E ASSINATURA DA RECEBIDA DA FAZENDA PÚBLICA DATA: _____ ASSINATURA: _____					

2 — MODELO 3 — DOCUMENTO DE ANULAÇÃO DA COLECTA**INSTRUÇÕES**

- Este documento destina-se à anulação total ou parcial de colecta.
Deverá ser emitida quando o contribuinte solicite uma reavaliação da liquidação da Repartição de Finanças da localização dos prédios e esta constatare que na Nota de Cobrança (M/1) expedida para o contribuinte consta uma importância superior à devida. Só poderá ser emitida e utilizada no período de cobrança voluntária e quando o contribuinte ainda não tenha procedido ao pagamento da correspondente nota de cobrança (M/1).
- O pagamento da quantia em dívida, correspondente ao encontro dos documentos Nota de Cobrança (M/1) e do Documento de Anulação de Colecta (M/3) terá que ser realizado obrigatoriamente na Tesouraria da Fazenda Pública a funcionar junto da Repartição de Finanças que emitiu o documento.
- Serão sempre registadas no computador da Repartição de Finanças as alterações dos dados matriciais que devam originar a esta anulação (vide manual).
- O documento é emitido em 3 vias com o seguinte destino:
 - 1.ª via — Será enviada pela Tesouraria da Fazenda Pública à entidade encarregada da transcrição dos dados para suporte magnético (vide manual).
 - 2.ª via — Será entregue ao contribuinte após o pagamento da contribuição, devendo ser averbado no recibo da nota de cobrança (M/1) o número de registo deste documento de anulação e o montante liquidado pago pelo contribuinte.
 - 3.ª via — Para arquivo na Tesouraria da Fazenda Pública.

INSTRUÇÕES

- LOCAL DE PAGAMENTO**
 - Este formulário de Cobrança para ser preenchido, quando apresentado dentro do prazo indicado no interior deste documento, em qualquer Tesouraria da Fazenda Pública ou no estabelecimento do CTT, após a assinatura dos respectivos protocolos poderá ainda ser pago nos balcões das Instituições de Crédito autorizadas.
 - Quando o contribuinte se apresentar ao estabelecimento de cobrança para pagamento, o mesmo poderá ser efectuado na Tesouraria da Fazenda Pública da área da situação dos prédios, sendo obrigatório o preenchimento dos dados matriciais. Transmissão da quantia em dívida para o estabelecimento da Lotaria ou do Porto e pagamento será efectuado nas Tesourarias da Fazenda Pública a funcionar junto das respectivas Instituições Financeiras.
- MÉTODO DE PAGAMENTO**

Os meios de pagamento autorizados são: a moeda corrente, vale postal ou cheque. Nas instituições de Crédito autorizadas poderão ainda admitir-se pagamentos por depósito de conta e transferência para a conta.
- USO DE CHEQUES**

Os cheques deverão respeitar as seguintes regras:

 - dever ser emitidos a ordem da Tesouraria da Fazenda Pública ou dos CTT, conforme o caso;
 - contêm a menção "Para pagamento da Imposta";
 - serem emitidos;
 - serem datados com a data de pagamento ou com a data da data da assinatura;
 - contêm no verso a assinatura do titular da conta de cobrança;
 - serem emitidos nos casos em que se pretende efectuar o pagamento com cheque a sacar sobre conta aberta em estabelecimento situado numa Região Autónoma ou, se nessa Região se pretende utilizar cheque a sacar sobre conta aberta em estabelecimento situado no Continente ou Região Autónoma.
- USO DE VALES POSTAIS**

Os vales postais serão emitidos ou endossados a ordem da Tesouraria da Fazenda Pública ou CTT, conforme o caso, e deverão conter, obrigatoriamente, o número da nota de cobrança.
- VERIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO DOCUMENTO**

Deverá ser feita a verificação e a assinatura de incorrecções ou omissões no tocante aos seus dados identificativos (nome da entidade ou de outras informações constantes do interior desta nota de cobrança) desde que se, tão breve quanto possível, à Repartição de Finanças indicada neste documento para substituição da situação.
- OUTRAS RECOMENDAÇÕES**
 - O contribuinte deverá tomar em atenção que o não pagamento da contribuição no prazo indicado no interior deste documento implica o seu relativo inadimplemento.
 - O contribuinte poderá obter outras informações específicas para que se chama igualmente a atenção.
 - Para esclarecimentos adicionais deverá dirigir-se à Repartição de Finanças indicada nesta nota de cobrança.

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA
DOCUMENTO DE COBRANÇA COERCIVA

Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1. NOME DO CONTRIBUÍDE: _____

2. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

3. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

4. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

5. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

6. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

7. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

8. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

9. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

10. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

11. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

12. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

13. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

14. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

15. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

16. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

17. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

18. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

19. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

20. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

21. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

22. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

23. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

24. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

25. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

26. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

27. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

28. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

29. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

30. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

31. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

32. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

33. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

34. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

35. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

36. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

37. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

38. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

39. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

40. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

41. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

42. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

43. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

44. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

45. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

46. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

47. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

48. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

49. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

50. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

51. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

52. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

53. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

54. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

55. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

56. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

57. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

58. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

59. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

60. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

61. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

62. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

63. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

64. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

65. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

66. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

67. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

68. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

69. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

70. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

71. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

72. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

73. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

74. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

75. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

76. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

77. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

78. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

79. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

80. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

81. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

82. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

83. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

84. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

85. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

86. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

87. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

88. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

89. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

90. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

91. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

92. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

93. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

94. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

95. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

96. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

97. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

98. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

99. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

100. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA
SERVÍÇO DE COBRANÇA
Av. da República, 111 - 1.º andar - 1000-000 Lisboa
Tels. 401 186 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

1. Fica V. Ex.º avisado de que de revisão da liquidação referente ao ano de _____ resultou um reembolso no valor de _____ e cujo cálculo e respectiva justificação constam dos quadros 2 e 3.

1.2. Para liquidação desta importância junto ao emitente o cheque sobre a Caixa Geral de Depósitos n.º _____

1.3. V. Ex.º deve tomar em atenção que a validade deste cheque expira em _____ e que, para sua segurança, o cheque é cruzado o que implica o seu depósito numa conta bancária.

2. CÁLCULO DA IMPORTÂNCIA A REEMBOLSAR

REEMBOLSO N.º _____

N.º da nota de cobrança a rectificar _____

CONTRIBUIÇÃO INICIALMENTE PAGUA _____

CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (-) _____

Importância a reembolsar _____

3. NOTA JUSTIFICATIVA

4. O SERVIÇO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA

DATA _____ / _____ / _____ ASS. _____

3 — MODELO 4 — DOCUMENTO DE COBRANÇA COERCIVA

INSTRUÇÕES

- Este documento será emitido pelos Tribunais Tributários ou pelas Repartições de Finanças para efeitos de pagamento de quantias em relaxe.
- Neste documento prevê-se a apresentação de até 5 notas de cobrança (M/1), devendo os dados constantes da respectiva Certidão de Relaxe (M/4) respeitantes à nota de cobrança ser rigorosamente transcritos. No seu preenchimento deverá tomar-se em especial atenção à boa legibilidade de todas as cópias, nunca omitindo as informações solicitadas nos quadros 2 e 3 (vide manual).
- Este documento é emitido em 4 vias, com as seguintes destinações:
 - 1.ª via — Para envio pela Tesouraria da Fazenda Pública à entidade encarregada da transcrição destes dados para suporte magnético (vide manual).
 - 2.ª via — Para o contribuinte como comprovante do pagamento realizado.
 - 3.ª via — Para arquivo na Tesouraria da Fazenda Pública onde o pagamento foi realizado.
 - 4.ª via — Para juntar ao respectivo processo executivo.

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA
DOCUMENTO DE COBRANÇA COERCIVA

Ministério das Finanças
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1. NOME DO CONTRIBUÍDE: _____

2. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

3. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

4. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

5. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

6. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

7. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

8. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

9. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

10. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

11. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

12. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

13. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

14. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

15. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

16. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

17. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

18. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

19. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

20. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

21. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

22. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

23. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

24. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

25. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

26. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

27. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

28. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

29. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

30. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

31. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

32. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

33. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

34. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

35. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

36. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

37. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

38. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

39. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

40. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

41. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

42. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

43. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

44. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

45. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

46. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

47. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

48. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

49. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

50. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

51. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

52. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

53. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

54. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

55. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

56. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

57. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

58. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

59. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

60. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

61. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

62. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

63. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

64. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

65. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

66. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

67. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

68. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

69. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

70. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

71. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

72. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

73. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

74. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

75. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

76. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

77. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

78. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

79. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

80. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

81. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

82. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

83. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

84. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

85. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

86. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

87. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

88. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

89. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

90. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

91. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

92. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

93. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

94. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

95. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

96. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

97. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

98. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

99. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

100. N.º DE NOME DE CONTRIBUÍDE EM RELAXE: _____

O REQUERENTE

DATA _____ / _____ / _____

ASS. _____

INSTRUÇÕES

1. O contribuinte deverá utilizar este impresso quando pretenda que lhe sejam facultados os elementos referidos no n.º 2 do Art.º 10.º do DL n.º 442-C/88.
2. Estes elementos poderão ser fornecidos no próprio documento ou em listagem separada.
3. Os quadros com fundo escuro destinam-se ao uso exclusivo dos serviços.
4. O impresso tem 2 vias, com o seguinte destino:
 - 1.ª via - para a repartição de finanças e posterior devolução ao apresentante após o preenchimento dos elementos solicitados.
 - 2.ª via - para o contribuinte como comprovante da apresentação do pedido.

CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA		CL	M / 93																																																															
1. Identificação do contribuinte																																																																		
N.º do cheque:																																																																		
2. Identificação das heitas de sobrelas pagas																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Heita</th> <th>Valor</th> <th>Observações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>16</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>17</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>18</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>				Heita	Valor	Observações	1			2			3			4			5			6			7			8			9			10			11			12			13			14			15			16			17			18			19			20		
Heita	Valor	Observações																																																																
1																																																																		
2																																																																		
3																																																																		
4																																																																		
5																																																																		
6																																																																		
7																																																																		
8																																																																		
9																																																																		
10																																																																		
11																																																																		
12																																																																		
13																																																																		
14																																																																		
15																																																																		
16																																																																		
17																																																																		
18																																																																		
19																																																																		
20																																																																		

3. Estado do	
☐ FFP	☐ CTT
4. Observações	
1. Este impresso deverá ser utilizado sempre que for apresentado um cheque não vindo para pagamento de uma nota de sobrelas. 2. O impresso é devolvido ao contribuinte após a sua apresentação, sendo devolvido o original ao contribuinte.	

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Decreto-Lei n.º 151/90 de 15 de Maio

A competitividade dos portos nacionais constitui objectivo prioritário do Governo, designadamente na vertente das operações portuárias, onde os elevados custos praticados têm sido determinantes na sua falta de capacidade concorrencial, o que assume particular gravidade no quadro das Comunidades Europeias.

Assim, a par de elevados investimentos e das medidas de modernização e organização institucional dos

portos, adoptados pelo Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de Outubro, impõe-se a reestruturação do sector da operação portuária, hoje caracterizada nos principais portos de Lisboa e Leixões por uma forte e permanente situação deficitária dos centros coordenadores do trabalho portuário e elevados excedentes de mão-de-obra.

O trabalho portuário recebeu desde 1978 consagração legislativa, ganhando o trabalhador portuário a garantia do seu salário mensal, independentemente do trabalho realizado, sujeito a variações fruto da actividade marítima. Ficaram institucionalizados centros coordenadores do trabalho portuário, institutos públicos, de gestão tripartida, que assumiram a gestão da mão-de-obra portuária nos portos de Lisboa, Douro e Leixões. Igualmente ficou criado o Instituto do Trabalho Portuário (ITP) a nível nacional.

Em 1983 atribuiu-se o exclusivo da operação portuária a empresas exclusivamente licenciadas para o efeito, os operadores portuários.

Esta estrutura visou dignificar o trabalho portuário e atribuir garantias mínimas de trabalho no sector. No entanto, a dinâmica própria que está subjacente a esta área económica veio provocar enormes constrangimentos na sua eficácia produtiva.

As medidas legislativas publicadas em 1984 foram insuficientes para a necessária reestruturação que já então se fazia sentir.

Assim, logo em fins de 1985 se iniciaram os contactos com os parceiros sociais no sentido de se encontrar uma solução para os problemas levantados.

Fruto dessas negociações, foi já aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/87, de 13 de Abril, que definiu os princípios da reestruturação a seguir.

A revisão do regime jurídico da operação portuária aprovada pelo presente diploma tem como base os seguintes princípios:

- Transferência a prazo da intervenção do ITP na operação portuária pela da administração portuária, com a consequente extinção daquele;
- Clarificação da intervenção do operador e do trabalhador portuário;
- Redefinição dos requisitos e termos do licenciamento de operador portuário e da inscrição de trabalhador portuário;
- Especificação dos termos de concessão de instalações portuárias;
- Criação de mecanismos de optimização dos preços e de índices de gestão portuária;
- Alteração dos organismos de gestão de mão-de-obra portuária sem intervenção do Estado;
- Definição do regime de contra-ordenações.

Nos termos constitucionais, participaram na elaboração do presente diploma os representantes portuários, além das associações patronais, tendo o projecto de decreto-lei sido submetido a discussão pública com a publicação na separata n.º 1 do *Boletim do Trabalho e Emprego*, de 22 de Janeiro de 1990.

Foram recebidos contributos de associações sindicais, de empresas individuais e de associações de utentes.

As questões levantadas prendiam-se essencialmente com a participação das administrações e juntas portuárias na operação portuária, com a definição de trabalhador portuário inscrito, bem como com a figura de operador portuário e com o papel que caberá aos utentes das operações portuárias. Considera-se, no entanto,